

PROJETO DE LEI

01-0170/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0170/2000 DE 09/05/00

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE,
LOCALIZADA NA VILA ELIDA - DISTRITO CIDADE ADEMAR.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.368/2002 de 29/05/2002

CAPA RECONSTITUÍDA EM 10-05-2002
ARQUIVADO EM 03-01-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 12:45:46

00000017309-67



ARQUIVADO EM

03/01/2001

[Signature]
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 MAI 2000
Comissão de Jurisprudência
Comissão de Legislação Especial
Comissão de Planejamento
PRESIDENTE

1621

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01.0170 de 2000
Noêmia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Denomina Creche Municipal localizada na Vila Élide - Distrito de Cidade Ademar.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 27 DEZ 2001 ★
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante", o equipamento social da Secretaria da Assistência Social - SAS, situada na Rua Francisco de Alvarenga, 451, Vila Élide - Distrito de Cidade Ademar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

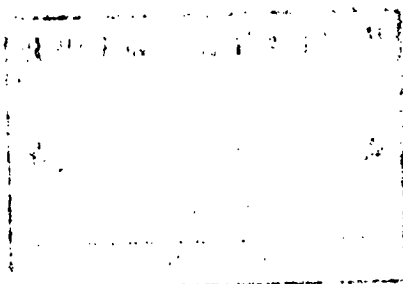
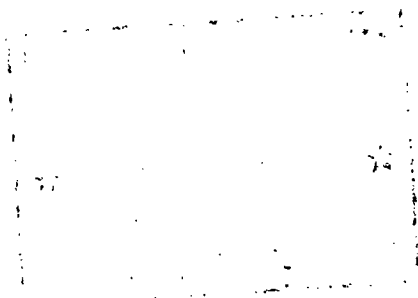
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Italo Cardoso
ITALO CARDOSO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 08 MAI 2002 ★
PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
09 MAI 2000 ★
18:10h.
- DT 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 01.203 folha de informação sob
n.º 041 1 10/5 12008

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico

Registo 12.10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Palmira Santos Abrante nasceu em 8 de junho de 1935, em Guanambi – Bahia, cidade que faz divisa com Minas Gerais.

Chegou na capital de São Paulo na década de 70, já com família constituída. Foi morar no Jardim Miriam e lá experimentou todas as dificuldades resultantes da carência e do abandono em que vive a periferia de nossa cidade.

Este pobre panorama não intimidou Dona Palmira, que estimulada pelas limitações existentes no local, iniciou militância junto às Comunidades Eclesiais de Base e Clubes de Mãe da Igreja Católica.

Uma mulher atuante e engajada nas lutas empreendidas em favor de melhorias para a região, esteve presente nos movimentos por creches no Jardim Miriam, movimentos de saúde e contra a discriminação racial sendo, inclusive, uma das fundadoras do Centro de Direitos Humanos Frei Tito de Alencar.

Em abril de 1999 faleceu, deixando entre os que puderam compartilhar de sua garra, liderança e responsabilidade, imensa saudade.

A gratidão da comunidade pelas conquistas obtidas sob a liderança de Dona Palmira, traduz-se agora na homenagem que desejam prestar-lhe através da aposição do seu nome em creche situada naquele local.

Por tratar-se de propositura que espelha fielmente os anseios da comunidade, conto com a aprovação dos nobres pares.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

42º SUBDISTRITO JABAQUARA

Distrito, Município e Comarca de São Paulo

**Carlos Alvim Correa da Cunha
Oficial**

CERTIDÃO DE OBITO

TERMO Nº: 41199

CERTIFICO que, no livro C-69, às folhas 267V, consta o assento de óbito de **PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE**, falecida no dia dez de abril de mil novecentos e noventa e nove, (10/04/1999), às 09 horas e 40 minutos, no HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA, neste subdistrito, residente Rua Miguel de Guevara, numero 418, SÃO PAULO, SP, do sexo feminino, profissão APOSENTADA, viúva, com 63 anos de idade, natural de GUANAMBI, BA.

Filha de MANOEL SILVA DOS SANTOS e de MARIA RODRIGUES DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Dr.(a) DINEIA ANTONIA FERRAIOLI CRM 28237, que deu como causa da morte: INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, METASTASE PULMONAR, CANCER DE MAMA.

Registro feito em treze de abril de mil novecentos e noventa e nove, (13/04/1999).

O sepultamento foi feito no Cemitério "VALE DA PAZ" em DIADENA, neste Estado.

Foi declarante FRANCISCO CARLOS ABRANTE.

OBSERVAÇÕES: A falecida era viúva de JOSE ALVES ABRANTE, casados em Urai, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1957, deixando os filhos: FRANCISCO CARLOS, MARIA DE FATIMA, MARIA DO CARMO, MARIA, LAURA, MANOEL DOMINGOS, ANTONIO, MIGUEL, FRANCISCO, maiores

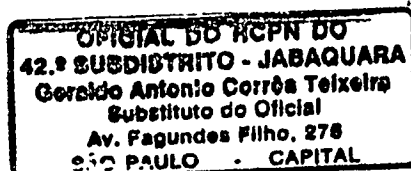
Deixa bens, não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de abril de 1999.

GERALDO ANTONIO CORREA TEIXEIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL

13 VIA ISENTA DE
CUSTAS E EMOLUMENTOS NA
FORMA DA LEI.



Folha n.º 03 do proc.
n.º 01.0170 de 2000
Necemira M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ...04.....

do processo nº ..01.0170..... de 2000..... 09. / 05..... / 2000..... (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 10/05/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

10 / 05 / 00
[Signature]
ERENIO GANDEMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/05/2000 às 14h00 hs

[Signature]
CARMEN DE BELLO
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dominos Diósi

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 9 de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº - 05 - /, /

Em 25 / 05 / 00

(a) *Hélio*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 170/2000, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Creche Municipal Palmira dos Santos Abrantes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 170/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/5/00.

WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

25/05/00.

mmk
Presidente

pk/inf0170-00

A LEG. 3
EM 26 / 05 / 00

Htk
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3
26 / 05 / 2000
15:20h *RC*

Srª Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

26/05/2000

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

26/05/2000

Soraia
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Direção I

SEGUE
documento
nº
Em 12/06/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do	1
n.º	170	de	2000

São Paulo, 29 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0178/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 170/2000, de autoria do Vereador Italo Cardoso - que denomina creche municipal localizada na Vila Élide - Distrito de Cidade Ademar, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 170/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Régis Fernandes de Oliveira
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

SLF.



Folha nº. 03
p.º 170 do p.
de 2946

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 178/2000, de 29/05/2000,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 170/2000,
de autoria do Vereador Italo Cardoso.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 170/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 05.

RECEBI
31/05/00

Elisene C. Dinha
Oficial do Gabinete
SCM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

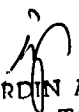
Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 170

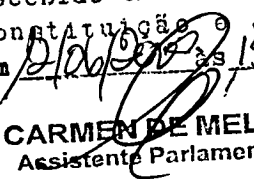
de 12/06/00

(a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/06/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/06/00 às 15h.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SECRETARIA DE
LEGISLAÇÃO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

A de 09 a 12

Em

30.06.2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 29 de junho

Folha nº 09 do
Processo 170/2000
Carmem de Melo
Reg. 001041

de 2000

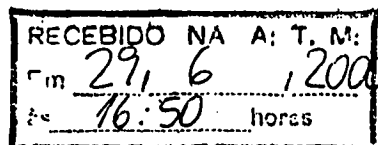
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

055 700

15 - DCCREC
15-0134/2000

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

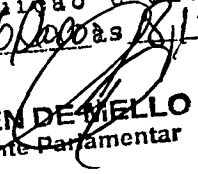
celso pitta
CELSONE P. PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/06/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/06/2000 às 18 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha nº 10	do
Processo 170/2000	
Carmem de Melo	
Reg. 101041	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 170/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0178/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 055/00.

SUELY PEREIRA FAGUNDES
ASSESSORA G.M.A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do
Processo 170/00
Carmem de Melo
Reg. 101041

Folha de Informação nº 08

do MUNICÍPIO nº 687/2000 - ATZ. III

em 07.06.2000 (a)

1ª Câmara Municipal

- Ass. Projeto Lei 170/00
alteração nome creche

AS/SGPC

Aa supervisor(a)

Esta coordenação é de parecer favorável ao Projeto Lei 170/00, uma vez que a comunidade tem ciência e também manifesta-se de acordo com o proposto.

Quanto as questões elencadas as fls 04:

Questão 1 - Trata-se de bem público

Questão 2 - A creche possui a denominação oficial de Creche Municipal Vila Elida

Questão 3 - A denominação não constitui homonímia

Questão 4 - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para sua identificação

Atenciosamente

Rozaldis

ROSELENE CREPALDI
Coordenadora
FABES/SGPC/CM

ASSESSORA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Folha de Informação nº 09.....

Do Processo Nº 2000-0.119.019-5

em 9 / 6 / 00 (a)

LUCIA MARIA B. SA FONSECA
Assistente Social
SAS/SGPC/EXPEDIENTE

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto Lei 170/00 Alteração do Nome da Creche

SAS /GAB

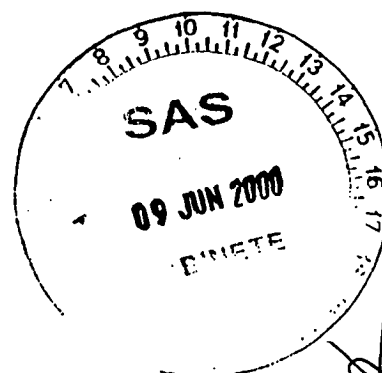
Chefia de Gabinete

Com a manifestação favorável da Coordenadoria de
Assistência à Infância a qual acolhemos, encaminhamos o presente para
prosseguimento.

São Paulo, 09 de Junho de 2000

ANGELA ELIANA DE MARCHI
Supervisora Geral de Planejamento e Controle
SAS / SGPC

RMM /jcmb /1086/ A



SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA SG/MTL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data, para a expedição de informações solicitadas sob
processo nº 13.02.08.00

Folhas de nº 13 de 02 de 08 de 00

Orlando Roberto da Silva
Rec. 11/50

Folhas de nº 13 de 44 de 00 de 00
Cristiano Porto da Silva
Reg. 1430



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13# do

Processo nº 120/2000

Carlos Roberto Silva

Reg. 11/30

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, acerca do projeto de lei nº 170/2000, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar próprio municipal, para que ratifique e complemente as informações fornecidas em resposta ao ofício anterior.

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi respondido de forma incompleta pelo Executivo, que não informou qual o diploma legal que denominou o próprio em tela (Creche Municipal Vila Elida - item 2).

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Creche Municipal Palmira dos Santos Abrantes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 170/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 21/08/00.

WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

07/08/00.

Presidente

dg/lf0170a00

LEG. 3
EM 07/08/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

07/08/2000
16.00

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

07/08/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

07/08/2000


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 14/16
Em 15/08/00


ROSÂNGELA DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc.
n.º	170	de 2000
O funcionário	ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

São Paulo, 08 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0301/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 170/2000, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina Creche Municipal localizada na Vila Élide - Distrito de Cidade Ademar, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 178/2000, de 29 de maio do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 170/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha n.º	15	do proc.
n.º	170	de 2000
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 08 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 n° 0301/2000, de 08-08-2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 170/2000, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso.

RECEBI EM:
10/08/00

Anexo: xérox do PL 170/2000 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 13.

[Signature]
ANALUZA ALVES TORRES FERREIRA
SOM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

170

de

2000

15/08/00

(a)

ROSELIARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/08/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/08/00 às 14:30 hs

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação rubricado

sob folha n.º 112, 118 e 119
Em 31 de 08 de 06

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

084 /00

Folha nº 2	do
Processo 124/00	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de agosto de 2000

15 - DOCREC
15-0214/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 29/AGOSTO 2000
às 16:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

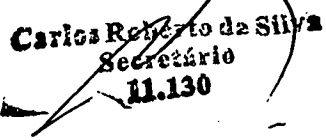

CELSON PITA
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 30 / 08 / 2000

p/  **ANGELA BORDIN ANDREONI**
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/00 às 15:15 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 18 #	do
Processo 120/002	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 170/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0301/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 084/00.


RUELLY PENHA FAGUNDES
ASSESSORA SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 59

Processo

Carlos Roberto Silva

Folha de Informação nº

do mune nº 687/2000-ATL III

em 07, 06, 2000 (a)

vid. camara municipal

- Ans. Projeto Lei 170/00
alteração nome creche

A
SAS/SGPC

Sua supervisora

Esta coordenação é de parecer favorável ao Projeto Lei 170/00, uma vez que a comunidade tem ciência e também manifesta-se de acordo com o proposto.

Quanto as questões elencadas as fls 04:

Questão 1 - Trata-se de bem público

Questão 2 - A creche possui a denominação oficial de Creche Municipal Vila Elida

Questão 3 - A denominação não constitui homonímia

Questão 4 - A descrição e a localização de próprio no projeto estão corretas e são suficientes para sua identificação

Atenciosamente

Dipaldi

ROSELENE CREPALDI

Coordenadora

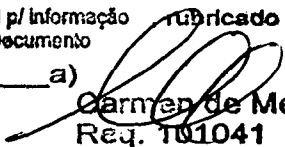
FABES/SGPC/CAN

ROSELENE CREPALDI
FABES/SGPC/CAN
ASSESSORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação Documento rubricado sob

folha nº 20 e 21 a)


Carmen de Mello
Req. 101041

21/09/2000

PL 170/2000
01/09/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, que visa denominar "Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante", o equipamento social da Secretariada Assistência Social – SAS, situado na Rua Francisco Alvarenga, 451, Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Conforme informação do Poder Executivo, o bem em questão é municipal, a denominação proposta não constitui homonímia, porém o bem já foi denominado oficialmente.

Com base nas informações prestadas, a medida pode prosperar.

O fato de já haver denominação não é impecilho à presente propositura.

Com efeito, a Câmara Municipal, conforme o art. 13, XVII, da LOM tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios, nos termos da lei.

Tal lei (a Lei nº 8776/78), no entanto, só veda a alteração de denominação de logradouros municipais, silenciando a respeito da alteração dos próprios.

Por outro lado, quanto à iniciativa, embora não conste expressamente do texto da Lei Orgânica, pode a Câmara propor projetos que visem denominar os referidos próprios, vez que tal diploma legal, em nenhum momento, atribui tal competência, privativamente ao Executivo, como se vê dos seus arts. 37, 69 e 70.

Por fim, salientamos que, para aprovação da matéria, deve ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme o artigo 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos

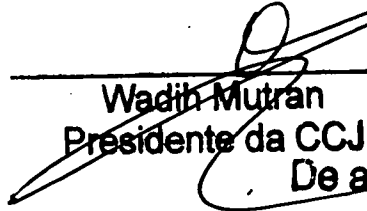
PELA LEGALIDADE.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico IV
(Jur.)


Carlo Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

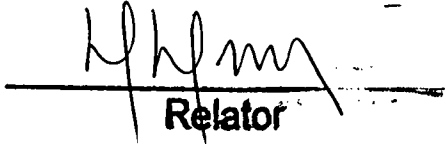

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 12 de 9 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ

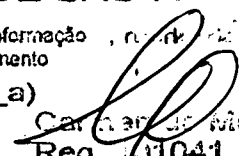
De acordo, para emissão de relatório PELA LEGALIDADE

mpl0170-00 Em ____ de ____ de ____ 2


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste processo a informação, número de documento

folha nº 22 e 23 a) 

09/11/00

Req. 101041



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1271/2000 12000 DA COMISSÃO DE
PARECER Nº
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, que visa denominar "Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante", o equipamento social da Secretariada Assistência Social – SAS, situado na Rua Francisco Alvarenga, 451, Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Conforme informação do Poder Executivo, o bem em questão é municipal, a denominação proposta não constitui homonímia, porém o bem já foi denominado oficialmente.

Com base nas informações prestadas, a medida pode prosperar.

O fato de já haver denominação não é impecilho à presente propositura.

Com efeito, a Câmara Municipal, conforme o art. 13, XVII, da LOM tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios, nos termos da lei.

Tal lei (a Lei nº 8776/78), no entanto, só veda a alteração de denominação de logradouros municipais, silenciando a respeito da alteração dos próprios.

17 - RELCOM
17-0537/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do
Processo 13068
Carmem de Mello
Reg. 1010

Por outro lado, quanto à iniciativa, embora não conste expressamente do texto da Lei Orgânica, pode a Câmara propor projetos que visem denominar os referidos próprios, vez que tal diploma legal, em nenhum momento, atribui tal competência, privativamente ao Executivo, como se vê dos seus arts. 37, 69 e 70.

Por fim, salientamos que, para aprovação da matéria, deve ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme o artigo 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/11/00

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 10/11/00
 página 40 coluna 02
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

À Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em 10/11/00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 10/11/00 às 17:00 h.

AMÉLIA M. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR, Ino Morganti
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

14/11/00
[Assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 24
 Em 28/11/00 1.º.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1294/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/00

Tendo a autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante a creche localizada na Rua Francisco de Alvarenga 451, na Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 22/23), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nostra aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a pessoa que, em vida, apesar de todas as dificuldades, da carência e do abandono da região onde morava, soube, militando junto às Comunidades Eclesiais de Base e aos Clubes de Mães, empreender uma luta constante pela melhoria das condições de vida para o povo daquele lugar.

Assim, esteve presente nos movimentos por creches, nos movimentos pela melhoria das condições de saúde e contra a discriminação racial. Foi uma das fundadoras do Centro de Direitos Humanos Frei Tito de Alencar.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável, tendo em vista o desejo de todo aquele povo em homenagear a liderança de D^a Palmira dos Santos Abrante, perpetuando o seu exemplo através da creche municipal pela qual ela tanto lutou.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28.11.00.

Presidente

Relator

Anna Maria Cardoso

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	29	/ NOV / 00
página	40	coluna 1ª
Conferido:	<i>Ami</i>	

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29 / 11 / 00

Ami
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 26/12/00 às 14 h 00

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) / obr
gado(s) sob n.º _____ e folha de informação n.º
... 25, 25, 12, 02 ...

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

130

de 18.2000

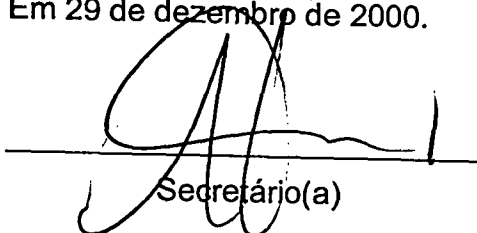
(a)

25
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -25- fls.

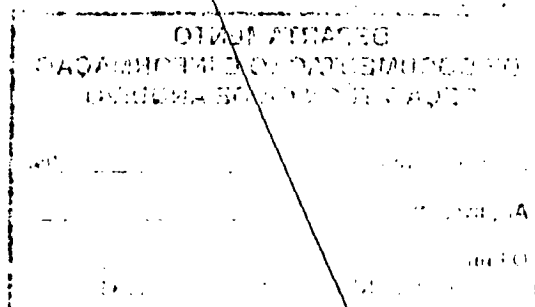
Arquive em 03-01-2001

O Funç.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101258



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 26.43 e folha de informação
sob nº 31. 16/02/2007

BENVINDO DANILLO CARVALHO

Assist. Parlamentar

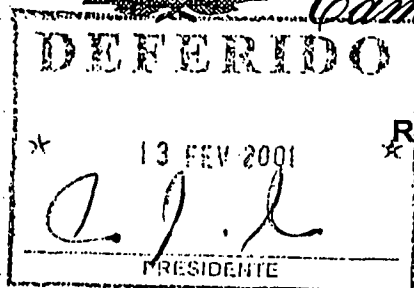
Reg. nº 101.258



Folha nº 26 do Processo
nº 120 de 2000
Seri

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 1258

Câmara Municipal de São Paulo



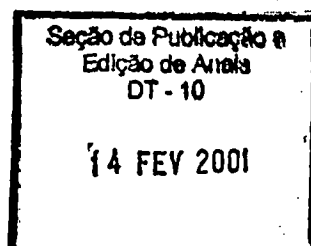
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0087/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ITALO CARDOSO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT



EMENTA : DISPÕE SOBRE A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 11.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258

PROJETO DE LEI 213/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INTRODUZ O QUESITO [VIOLENCIA DE GÊNERO] NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 325/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE ANHANGUERA, (RUA ALEXA LUCACIM), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 6/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ACRESCENTA O CAPITULO VI E ARTIGO 237 E 238 A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 6/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA O CAPUT DO ART. 49 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9. AO ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REF. CARGOS EM COMISSÃO DO TCMSP, E VINCULAÇÃO DA DESPESA DO TCMSP À CMSP NA LEI ORÇAMENTÁRIA)

PROJETO DE LEI 642/1998

03/11/2000 - 21:50:59

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

EMENTA : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E A TELESP- COMPANHIA TELEFONICA DE SAO PAULO _ VISANDO A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DESTINADO A PORTADORES DE DEFICIENCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 179/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n.10.854 DE 22 DE ABRIL DE 1990, (O PODER EXECUT. CONCEDERA AOS DESEMPREGADOS, REDUÇÃO DE 100% NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 207/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO POR ONIBUS PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 486/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSE PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 4/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ESTABELECE PREFERENCIA A PORTADORES DO VIRUS HIV E DE DOENCAS RENAIAS CRONICAS NA AQUISICAO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESULTANTES DE PROGRAMAS EXECUTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 170/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE, LOCALIZADA NA VILA ELIDA _ DISTRITO CIDADE ADEMAR.

PROJETO DE LEI 300/1996

03/11/2000 - 21:50:59

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

EMENTA : DENOMINA AS RUAS QUE ESPECIFICA DO LOTEAMENTO CAPELA
DA LAGOA NO DISTRITO DE JARAGUÁ AR/PJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 371/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AS ENTIDADES QUE
DESENVOLVAM POLITICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADO-
LESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 372/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INSTITUI PENALIDADE PARA AS EMPRESAS QUE PRATIQUEM
ATOS DE DISCRIMINAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 561/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre Comissao Municipal de Emprego para
viabilizar a participacao da sociedade na administra-
cao do Sistema Publico de Emprego, e da outras
providencias.

PROJETO DE LEI 780/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre a realizacao de exames DNA para instruir
processos de reconhecimento de paternidade e
maternidade, e da outras providencias.

PROJETO DE LEI 600/1998

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Institui o Conselho Municipal de Serviços Publicos de
Energia e da outras providencias.

5
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 56/1994

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : SUSTA O DECRETO No.34.366 DE 28 DE JULHO DE 1994, e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 8/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Susta a Portaria 4, de 15 de fevereiro de 1995, e dá
outras providências.(ref. faltas abonadas).

PROJETO DE LEI 369/1991

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispõe sobre a criação, composição, competências e
funcionamento dos Conselhos de Representantes, e dá
outras providências.

PROJETO DE LEI 697/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : REVOGA AS NORMAS QUE ESPECIFICA DA LEI 10.272, DE 06
DE ABRIL DE 1987, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA
LEI 10.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 873/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS QUE CONTENHAM ASBESTO /AMIANTO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 813/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : TORNA OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DE TARIFA NOS CASOS EM
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

170

de

2000/16.02.2001

(a)

31-
Sant

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

15/02/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

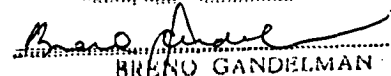
À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0087/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 16.02.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258

A Com. de Finanças
19/02/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 23/02/01 às 17 h


ISACEL P. S. H. CHIRO
Of. Adm. Geral III

Ao Nobre Vereador Adriano Diogo
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 03 de 01

Elisue Rahuel
Presidente

Em 11 de 10 de 01, nesta data
documento — e papel de Informação
ubricado — sob folha n.º 32
Em 11 de 10 de 01

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



QUE-SE EM
11/00/01 Cêsm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 32 do
Processo 170/00
Marta Pimentel P. Ravena
Reg. 11044

16 - PAR
16-0429/2001
ARRECOR Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 170/00

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa denominar Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante o equipamento social situado na Rua Francisco de Alvarenga, 451, Vila Élide - Distrito de Cidade Ademar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05.6.01

Presidente - *Elisim Cabral*

Relator - *Janeiro de Ag*
[Handwritten signatures]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 junho / 19 01
pagina 44 coluna 4ª
Conferido: [assinatura]

A. A. T. M.

Em, 13 / 06 / 01

[assinatura] RF 11085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, 10 rubricadas sob
folha nº 33 02/06/02 [assinatura]

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 33 do proc.
nº 170 de 20 00

Fúzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 1	FOLHA: 51	TAQ.: Vianna	SESSÃO: 104ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 27.12.2001	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Aprovado o adiamento dos itens 83, 84, e 85.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item 86.

86. "PL 170/00, do Vereador Ítalo... (Paula)

- (86) "PL 170/00, do Vereador Ítalo Cardoso (PT).

Denomina Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante, localizada na Vila Elida - Distrito Cidade Ademar. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- (87) "PL 406/00, dos Vereadores Arselino Tatto (PT) e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 34-35
09/05/02 a) AN

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 34 do proc.

Denise A. Yanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:7

Taq.: Anelise

Sessão: 124ª Extraordinária

Orador:

Data: 08-05-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 38.

38. "PL 170/00, do Vereador Ítalo Cardoso (PT). Denomina Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante, localizada na Vila Elida - Distrito Cidade Ademar. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Em votação o requerimento de inversão de pauta. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrário, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o requerimento de inversão.

Passemos à votação do Item 2. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PL 170/00. Vai à sanção do Poder Executivo.

Há sobre a mesa um requerimento de inversão, que será lido.

- É lido o seguinte: (83 - 3º) Vereador José Mentor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

35

✓

do processo nº 01-170 de 09/05/02 (n) 47

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 124 Sessão Extraordinária, de 8 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

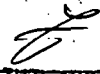
09/05/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 10/05/02

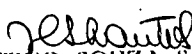
ÀS 15:05 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Paula,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 09.05.2002.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.05.2002.


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha  nº 1.361/40. 03 06

Em 15.05.2002

(a) 
ROSÂNGELA CRISTINA SANTOS
Assistente da Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 36 do proc
N.º 01-170 de 1800
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessora do Chefe Técnico

São Paulo, 09 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0266/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 170/2000, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que denomina Creche Municipal localizada na Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 3^a do proc.
N.º 01-170 de 1800
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 170/2000). (Ver. Ítalo Cardoso - PT). Denomina Creche Municipal localizada na Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante o equipamento social da Secretaria da Assistência Social – SAS, situado na Rua Francisco de Alvarenga, 451, Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Paula Kawase, Oficial Legislativo, padrão “QPA-09-B”, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZURASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 09 de maio de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, JOSE MARIA VASCONCELOS, Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/pk

[Handwritten signatures and initials]



Folha n.º 38 do proc
N.º 01-170 de 1500
O funcionário *[assinatura]*
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13368 DE 29 DE maio DE 2002.

Denomina Creche Municipal localizada na Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de maio de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante o equipamento social da Secretaria da Assistência Social – SAS, situado na Rua Francisco de Alvarenga, 451, Vila Élide – Distrito de Cidade Ademar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2002.

O Presidente

[assinatura]
JCSS/pk



Folha n.º 39 do ano
N.º 01-170 de 100
O funcionário *CD*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n.º 266, de 09/05/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º 170/2000, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/05/02

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 40 ✓

do processo n° 01. 170 de 20 00 03, 06, 02

(a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

LEI N° 13.368, DE 29 DE MAIO DE 2002

(Projeto de Lei n° 170/2000, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

Denomina Creche Municipal localizada na Vila Elida - Distrito de Cidade Ademar.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Creche Municipal Palmira dos Santos Abrante o equipamento social da Secretaria da Assistência Social - SAS, situado na Rua Francisco de Alvarenga, 451, Vila Elida - Distrito de Cidade Ademar.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ALDAÍZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de maio de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 05 / 20 02

página 01 coluna 02/03

Conferido: Paula Kawase

Ao Dt. 94

Sra. Chefe

Para arquivar.

03.06.02

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 16-2-2001

Arquivado novamente em 04-06-2002

C/ 40 Fls. ° O Funç^o Documentalista MARIA GUIMARAES
Documentalista - RF 100.921.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)